

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2850 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 12 DE DEZEMBRO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	06
Extratos.....	06
Relatórios.....	

Diversos.....	07
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	08
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

### DECRETO Nº 4613/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 768.106,16 (Setecentos e sessenta e oito mil, cento e seis reais e dezesseis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.02 – Departamento de Administração</b>	
<b>04.122.0002.2.004 – Serviços de Administração Geral</b>	
(696) 3.1.90.11.00 – 1.1073 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.325,33
<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal</b>	
(697) 3.1.90.11.00 – 1.1073 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
(698) 3.1.90.13.00 – 1.1073 – Contribuições Patronais	R\$ 125.000,00
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(80) 3.1.90.11.00 – 1.369 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.780,83
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias</b>	
(699) 3.1.90.11.00 – 1.1073 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(700) 3.1.90.13.00 – 1.1073 – Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 768.106,16</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 12 de dezembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
**DECRETO Nº 4614/2.023.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.122.0005.2.019 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
(154) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
(155) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 1.000,00
<b>10.301.0005.2.016 – Saúde da Família – PSF</b>	
(106) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(81) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 85.000,00
<b>10.303.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica</b>	
(184) 3.1.90.11.00 – 1.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
(186) 3.1.90.13.00 – 1.303 – Contribuições Patronais	R\$ 12.000,00
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HAB.</b>	
<b>05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
(256) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
(257) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação</b>	
(296) 3.1.90.11.00 – 1.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
(299) 3.1.90.13.00 – 1.103 – Contribuições Patronais	R\$ 60.000,00
<b>12.365.0006.2.025 – Educação Infantil– FUNDEB</b>	
(357) 3.1.90.11.00 – 1.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(359) 3.1.90.13.00 – 1.101 – Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
<b>12.365.0006.2.074 – Educação Infantil (Creche) - FUNDEB</b>	
(397) 3.1.90.11.00 – 1.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 310.000,00
(399) 3.1.90.13.00 – 1.101 – Contribuições Patronais	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 771.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	


**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

<b>10.301.0005.2.016 – Saúde da Família – PSF</b>	
(104) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
<b>10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal</b>	
(114) 3.1.90.11.00 – 1.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 57.000,00
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(78) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 89.000,00
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HAB.</b>	
<b>05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	
<b>08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes</b>	
(229) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
<b>08.243.0011.6.002 – Casa Lar</b>	
(236) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
<b>05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.036 – Manutenção do centro de Referencia da Assistência Social - CRAS</b>	
(265) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
<b>08.243.0013.2.084 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social</b>	
(272) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação</b>	
(309) 3.3.90.36.00 – 1.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.000,00
<b>12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar</b>	
(330) 3.3.90.30.00 – 1.103 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
(342) 3.3.90.39.00 – 1.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
(348) 3.1.90.11.00 – 1.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 255.000,00
(352) 3.1.90.13.00 – 1.102 – Contribuições Patronais	R\$ 35.000,00
(354) 3.3.90.30.00 – 1.102 – Material de Consumo	R\$ 110.000,00
<b>12.365.0006.2.074 – Educação Infantil (Creche) - FUNDEB</b>	
(401) 3.3.90.30.00 – 1.102 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 771.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 12 de dezembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



**PORTARIAS**

## PORTARIA Nº. 409/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e C

ontratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 207/2023, Pregão Eletrônico nº. 117/2023, cujo o objeto é a aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações de competições esportivas promovidos pela Secretaria de Esporte desta municipalidade, o servidor:

Lauriceu De Cristo, matrícula nº 979.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz

Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e pres-

tação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos

aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Jose Dirceu Swed, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar

ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

DECISÃO DE RECURSO  
PROCESSO 156/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO  
79/2023

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentada pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência conclui-se pela inabilitação da empresa RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para o item 4. Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e decisão. Encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida.

Cruz Machado, 11 de dezembro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

**EXTRATOS**

CONTRATO SOB Nº 192/2023  
PROCESSO Nº 200/2023  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARIA CAROLINA CHIARELI DIOGO

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de materiais destinados para instalação/ampliação da rede de abastecimento de água potável na Comunidade Rio das Antas desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 9.006,88 (nove mil seis reais e oitenta oito centavos)

VIGENCIA: Do dia 11 de dezembro de 2023 à 11 de abril de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
MARIA CAROLINA CHIARELI  
DIOGO

CONTRATO SOB Nº 193/2023  
PROCESSO Nº 200/2023  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ACQUAFORT  
COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO - EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de materiais destinados para instalação/ampliação da rede de abastecimento de água potável na Comunidade Rio das Antas desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 1.905,42 (um mil novecentos e cinco reais e quarenta dois centavos)

VIGENCIA: Do dia 11 de dezembro de 2023 à 11 de abril de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
ACQUAFORT COMERCIO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
- EIRELI



**DIVERSOS**

12/12/2023 09:26

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Lourdes Dolinski Kotecki	1495	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C33	Capacitação
Leonice Salete Meredyk	1060	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C33	Capacitação
Juliana Pluta	0000	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C33	Capacitação
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	11/12/2023	11/12/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	11/12/2023	11/12/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	11/12/2023	11/12/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	11/12/2023	11/12/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AY1-3983	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	11/12/2023	11/12/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb S-10 SED9A64	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	07/12/2023	07/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	11/12/2023	11/12/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb. Sprinter SED-4H22	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	11/12/2023	11/12/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ  
MACHADO - PR**EDITAL Nº 026/2023 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** de **chamamento de conselheiros tutelares eleitos para tomar posse de seu cargo**.

**1.DO CHAMAMENTO E CONVOCAÇÃO**

1.1 Estão convocados para tomar posse do cargo de conselho tutelar os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos no processo de eleição realizado no dia 01 de outubro de 2023, segundo lista de classificação a seguir:

<b>TITULARES</b>	
Classificação	Nome do candidato
1º	ORLANDO DOLINSKI
2º	IOLANDA LISBOA DE SOUZA
3º	ATENEIA OTTO
4º	ISABELE HOLOSCHESKI ZABANDZALA
5º	ANGELO MAGER
<b>SUPLENTES</b>	
Classificação	Nome do candidato
6º	ANGELA BRESOLIN
7º	VERA LUCIA S. PLUTA
8º	ELLEN VANESA DOS SANTOS
9º	ADRIANA APª RIBEIRO
10º	MARICLEIA RIBEIRO NOVAK
11º	TIAGO KRUL

1.2 A cerimônia de diplomação ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, em local e hora a serem definidos e divulgados.

2 Os conselheiros tutelares exercerão a função no quadriênio 2024-2028 (de 10/01/2024 a 09/01/2028).

Cruz Machado, 12 de dezembro de 2023

**THIAGO RODRIGUES FERREIRA**  
Presidente do CMDCA